



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Carta de Serviços ao Cidadão

www.coren-es.org.br

Presidente

Wladmilson Gama Almeida

Secretário

Felipe Piassi da Silva

Tesoureiro

Onizia Alves Batista Cândido

Conselheiros titulares

Livingstone Gianizelli Gomes

Maria Aparecida Thomazini

Patricia Hulle

Diego Nobre Costabeber

Georgete dos Santos

Josimar Bento dos Santos

Conselheiros suplentes

Jaudete Silva Frontino de Nadai

José Ubaldo dos Anjos Júnior

Marta Priscila Dantas de Macedo

Patrícia Costa de Azevedo Almeida

Suedina Penha Stofel de Souza

Fabiana Maria do Amaral Bravo

Jamilson Januário dos Santos

Lucinete da Penha Galvão Carlos

Nilta Campista da Silva

Expediente

Coordenação dos trabalhos

Gesliney Anderson do Carmo

(Assessoria de Planejamento e Gestão)

Projeto Gráfico/Revisão

Márcia Rita Bertoldi

(Assessoria de Comunicação)

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma iniciativa do Coren-ES, autarquia que integra o sistema Cofen/Coren e é responsável pela fiscalização do exercício profissional da enfermagem no Estado do Espírito Santo. Dúvidas, esclarecimentos, sugestões e críticas podem ser enviadas para o e-mail coren-es@coren-es.org.br

Sumário

Apresentação	06
Fale Conosco	07
Inscrição Definitiva	08
Inscrição Remida	10
Atualização de Dados	12
Cancelamento de Inscrição	13
Reabertura de Inscrição	14
Transferência	16
Inscrição Definitiva Secundária	18
Segunda Via de Carteira Profissional	20
Renovação da Carteira Profissional por Motivo de Vencimento	22
Registro de Especialização	23
Registro de Atendentes de Enfermagem e Renovação	26
Inscrição Definitiva para Profissionais Formados por Instituições Estrangeiras	28
Dívida Ativa – Esclarecimentos sobre débitos, emissão de boletos e declarações	30
Fiscalização	31
Certidão Negativa	32
Atendimento Convocação	33
Atendimento ao Profissional / Interessado	34

Reunião	35
Registro e emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica	36
Emissão de Histórico de Responsabilidades Técnicas do Enfermeiro	38
Emissão de 2ª via de Certidão de Responsabilidade Técnica	39
Substituição de Responsável Técnico	41
Cancelamento de Responsabilidade Técnica	43
Registro de empresa e emissão do Certificado de Registro de Empresa	44
Emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Empresa	46
Alteração contratual do Registro de Empresa	47
Cancelamento de Registro de Empresa	49
Homologação de eleição de Comissão de Ética de Enfermagem	51
Justificativa de Ausência nas Audiências	53
Consulta / Visitas do Processo Ético	54
Solicitação de cópia do Processo Ético	55
Ouvidoria	56
Assessoria de Imprensa	57
Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público	58
Endereços	59

Apresentação

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma publicação do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, com o objetivo de informar à sociedade quais são os serviços disponibilizados pelo Órgão, como podem ser acessados, a forma de avaliar o seu desempenho, sugerir melhorias, fazer críticas e elogios.

Ao ampliar e esclarecer os canais apropriados para acolher as demandas dos cidadãos, em especial dos profissionais de Enfermagem, este documento se apresenta como uma verdadeira declaração de compromisso com a excelência na prestação de serviços.

Cada um dos serviços oferecidos está descrito neste manual, de forma detalhada, assim como o papel do Conselho, suas atribuições, os processos de trabalho, canais de comunicação e os padrões de atendimento estabelecidos, para informar o profissional e para que este tenha a plenitude dos seus direitos e deveres.

Ao dar visibilidade das atividades promovidas pela Autarquia, se permite que o relacionamento com a sociedade ocorra com transparência e tranquilidade. Ao ampliar o acesso do cidadão estimula-se o controle social e a avaliação periódica, possibilitando o aprimoramento contínuo do trabalho realizado.

Uma administração participativa e atenta às demandas sociais forma os pilares de uma gestão moderna e faz acreditar que toda parceria é baseada numa relação mútua de confiança e de compromisso.

Com a ampla divulgação desta Carta de Serviços reitera o investimento contínuo na melhoria do atendimento e na valorização do exercício da Enfermagem.

Wladmilson Gama Almeida

Presidente do Coren-ES

Fale Conosco

O Fale Conosco é um canal de comunicação disponível na página inicial do site do Coren-ES onde os interessados, profissionais de Enfermagem ou integrantes da sociedade, podem tirar suas dúvidas, fazer reclamações, sugerir melhorias, entre outros.

As mensagens recebidas através deste canal são filtradas e encaminhadas automaticamente aos setores responsáveis de acordo com o assunto escolhido.

Os assuntos disponíveis são:

- Anuidades/Boletos/Acordo
- CEE - Comissão de Ética de Enfermagem
- Denúncias Contra Profissionais ou Instituições
- Envio de Listagem de Profissionais
- Inscrição e Cadastro
- Outros Assuntos
- Pedido de Parecer Técnico
- Processos de Acreditação e Certificação
- Responsabilidade Técnica/Registro de Empresa

Para acessar a página inicial do site do Coren-ES – www.coren-es.org.br – clicar sobre o ícone Fale Conosco e escolher o assunto da mensagem, o tempo médio para resposta varia de acordo com a solicitação.

Inscrição Definitiva

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional. A Carteira Profissional do Coren-ES será disponibilizada em até 30 dias após o pedido. Vale ressaltar que o protocolo não habilita ao exercício profissional.

Requisitos para solicitação do serviço

Lista de documentos

- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro, Obstetrix e Técnico de Enfermagem e Certificado para Auxiliar de Enfermagem com registro do sistema educacional;
- **IMPORTANTE:** Em casos de Enfermeiros, Obstetrix e Técnicos de Enfermagem sem o Diploma ou Auxiliares de Enfermagem sem Certificado, os concluintes poderão fazer a inscrição mediante a apresentação de Declaração/Certificado/Certidão de Colação de Grau Original e Cópia, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. (Resolução COFEN 515/2016);
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE Permanente (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;

- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;
- O profissional inscrito ou que já tenha sido inscrito em Conselho Regional de Enfermagem de outros estados deverá apresentar Certidão de Cancelamento informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral (não são aceitos protocolos de solicitação de cancelamento);
- Valor da taxa: R\$ 125,92 (válida para 2018).

Orientações Complementares

- A partir do recebimento da Inscrição Definitiva, serão geradas anuidades que não podem ser canceladas, devido a sua natureza tributária. Somente o cancelamento da inscrição interrompe a geração da anuidade. As anuidades geradas anteriormente ao cancelamento da inscrição são devidas.
- Caso deixe de trabalhar ou se aposente na área de Enfermagem, o profissional deverá comparecer ao Coren para solicitar o cancelamento da inscrição. Caso contrário, as anuidades continuarão a ser geradas. O cancelamento da inscrição não é automático quando o profissional se aposenta;
- A solicitação de cancelamento efetuada até 31 de março (em dia útil) isenta o profissional do pagamento da anuidade do ano vigente.
- A partir do momento em que o profissional possui inscrição ativa, seu voto é obrigatório nas eleições do Coren-ES, que ocorrem a cada 3 (três) anos. Caso o profissional não vote e não justifique sua ausência na eleição dentro do prazo estipulado pelo Cofen, estará sujeito à aplicação de multa eleitoral no valor de uma anuidade;
- A Inscrição Definitiva Principal emitida pelo Coren-ES deverá ser mantida ativa enquanto o Profissional tiver seu domicílio profissional no Estado do Espírito Santo e estiver atuando na categoria. Em caso de mudança de domicílio para outro estado, deve se dirigir ao Coren do estado onde irá atuar e solicitar transferência.

Inscrição Remida

Isenta o profissional do pagamento das anuidades posteriores à finalização do pedido, permitindo, no entanto, o exercício da profissão, bem como votar e ser votado nas eleições do Conselho.

Requisitos para solicitação de Serviço

Lista de documentos

- Original e cópia simples (preto e branco) do documento de comprovação de 30 (trinta) anos de contribuição junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

O profissional deverá ter no mínimo 60 anos de idade, de acordo com a Resolução Cofen 448/2013;

- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem, com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original da Carteira de Identidade Profissional do Coren-ES;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE Permanente (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos); Em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;

- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Valor da taxa: Isento.

Orientações Complementares

- As solicitações realizadas até de 31 de março isentam do pagamento da anuidade do ano vigente;
- O profissional deverá estar em dia com todas as anuidades, inclusive a do ano vigente;
- O profissional só poderá requerer a Inscrição Remida se não tiver registro de penalidade por infração administrativa e/ou ética;
- Caso o profissional tenha inscrição em outros estados, deverá apresentar certidão de nada consta de cada um dos Conselhos Regionais nos quais foi inscrito;
- O profissional Remido poderá exercer atividades na área de Enfermagem;
- Após a transformação da Inscrição Definitiva Principal em Inscrição Remida, o profissional fica isento do pagamento das anuidades;
- Ao profissional Remido, é facultado o comparecimento às eleições, podendo votar e ser votado.

Atualização de Dados

Atualização dos dados de endereço, telefones de contato e e-mail do profissional de enfermagem.

Requisitos para solicitação do Serviço

Não há.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A Atualização de Dados pode ser realizada através dos seguintes canais: no site do Coren-ES, através do link www.coren-es.org.br (Serviços On--line); no Terminal de Autoatendimento; via telefone ou pessoalmente nos guichês de atendimento ao profissional.

Cancelamento da Inscrição

É o serviço por meio do qual o profissional obtém o desligamento do Coren, ficando impedido de realizar o exercício profissional. Após a efetivação do cancelamento, o profissional não necessita mais pagar a anuidade.

Requisitos para a solicitação do Serviço

A. Cancelamento realizado presencialmente nas unidades do Coren-ES:

Original da cédula de identidade do Coren-ES. Em caso de roubo, furto ou extravio, esse documento deverá ser substituído por cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou por declaração de extravio, que nos termos da Resolução Cofen 448/2013 deverá ser preenchida no Coren-ES;

- Original do RG (Registro Geral) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro na validade) - somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original do CPF;
- Valor da taxa: R\$ 40,30 (válida para 2018).
- Carta solicitando o cancelamento da inscrição contendo: nome completo, nº de registro e descrição de especialização.

B. Cancelamento realizado por óbito do profissional:

O familiar ou representante legal deverá apresentar os seguintes documentos (certifique-se de que estejam dentro da data de validade):

- Original e cópia simples (preto e branco) da Certidão de óbito;
- Original da cédula de Identidade do Coren-ES (se localizada);
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do profissional;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) do profissional - somente para estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF do profissional;

- Original e cópia simples (preto e branco) de documento de identidade do familiar ou representante legal.

Reabertura de Inscrição

É o serviço por meio do qual o profissional com Inscrição Definitiva cancelada, tanto no Coren-ES, quanto em outra regional, readquire o direito de exercer a profissão.

Requisitos para a solicitação do Serviço

A. Reabertura de inscrição cancelada:

- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE Permanente (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;

B. Reabertura de inscrição cancelada em outro estado:

- Certidão de Cancelamento informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral;

- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE Permanente (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;
- Valor da taxa: R\$ 125,92 (válida para 2018);

Transferência

É o serviço por meio do qual o profissional se desloca do Conselho Regional do Estado onde ele atua para qualquer outra Unidade de Federação do Brasil. A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren da Unidade de Federação para a qual foi transferido.

O profissional deve solicitar sua transferência no Coren de destino.

Requisitos para a solicitação do serviço

- Certidão de Transferência (original) emitida pelo Coren de origem informando sua situação financeira, ética e eleitoral;
- Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Coren de origem;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);

- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Valor da taxa: R\$ 137,92 (válida para 2018).

Inscrição Definitiva Secundária

É a inscrição concedida para o exercício profissional permanente em Unidade da Federação diversa da principal. O profissional com inscrição secundária poderá exercer a profissão em um ou mais estados da Federação.

Requisitos para a solicitação do serviço

- Certidão Negativa (original) da Inscrição Definitiva Principal do Conselho Regional, informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de pagamento da anuidade do ano vigente referente à Inscrição Definitiva Principal;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional que gerou a Inscrição Definitiva Principal;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos). Em caso de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar certidão de quitação eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);

- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Valor da taxa: R\$ 125,92 (válida para 2018).

Segunda Via de Carteira Profissional

Reemissão da Carteira do Profissional por motivo de perda, roubo, alteração do nome do profissional ou danos ao documento.

Requisitos para a solicitação do Serviço

A. Por mudança de nome:

- Carteira de Identidade Profissional substituída será retida pelo Coren-ES.
- Original da Carteira de Identidade Profissional do Coren-ES;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia (preto e branco) do documento que comprove a mudança de nome;
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;

B. Por extravio ou inutilização:

Requisitos para a solicitação do serviço:

- No caso de extravio ou inutilização total da cédula, apresentar Boletim de Ocorrência policial ou declaração de extravio, que deverá ser preenchida no Coren-ES. No caso de inutilização parcial da cédula, e se ainda possuí-la, trazê-la no estado em que se encontra.
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;

- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;

C. Por roubo ou furto:

- Original e cópia simples (preto e branco) do Boletim de Ocorrência;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil.

D. Valor da taxa: R\$ 56,66 (válida para 2018).

Renovação da Carteira Profissional por Motivo de Vencimento

Renovação da Carteira do Profissional por motivo de vencimento. As carteiras de identidade profissional têm 05 (cinco) anos de validade.

Requisitos para a solicitação do serviço

- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;

Registro de Especialização

É destinado aos profissionais que precisam obter habilitação legal para atuação na área específica da Enfermagem do Trabalho e Enfermagem Obstétrica. É facultativo para o registro das demais especializações.

Requisitos para a solicitação do Serviço

Registro de Especialização - Enfermeiro

- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Certificado de Especialização, emitido de acordo com o art. Art. 7º, § 1º, da Resolução MEC CNE/CES nº 01/2007.

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso, e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição.

Importante

- Nos casos de Especialização em Enfermagem Obstétrica, o profissional que não possua o Certificado, poderá fazer a inscrição mediante a apresentação de Declaração Original e Cópia, acompanhada do respectivo Histórico Escolar. (Resolução COFEN 452/2014).
- Nos casos de Especialização em Enfermagem Obstétrica, os concluintes que tenham sido habilitados a partir de 13 de abril de 2015 (Resolução COFEN nº 524/2016) deverão apresentar comprovação emitida pela instituição de ensino dos critérios mínimos de qualificação para prática de obstetrícia estabelecidos no Art. 1º, §3º da Resolução COFEN nº 516/2016.

Orientações complementares:

- Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL DEFERIDA no Coren-ES;
- De acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução Cofen nº 389/2011, o título de especialista deve estar explícito no certificado, além do nome do curso;
- Certificados emitidos por Sociedades de Especialistas em Enfermagem, cujas provas tenham sido aplicadas entre 1991 e 12/07/2001 deverão vir acompanhados de cópia de documento(s) que comprove(m) o exercício profissional na área de especialidade (assistência ou docência), por tempo mínimo de 5 (cinco) anos.
- Todo certificado de especialista deve conter o nº do RG do profissional, que o individualize e o diferencie de homônimo, conforme determina a Lei Federal nº 7.088/83.

Registro de Especialização - Auxiliares e Técnicos de Enfermagem

- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;

- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Original e cópia simples (preto e branco) do certificado de conclusão do curso de qualificação, mencionando o título a que faz jus e com o registro do sistema educacional.
- Original e cópia simples (preto e branco) do Histórico Escolar do curso de qualificação.

Orientações complementares:

- Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL DEFERIDA no Coren-ES;
- Todo certificado de especialista deve conter o nº do RG do profissional, que o individualize e o diferencie de homônimo, conforme determina a Lei Federal nº 7.088/83.

Emissão da carteira de especialista É opcional ao profissional solicitar a emissão da carteira de identidade profissional de Especialista.

Valor da taxa: R\$ 125,92 (válida para 2018).

Registro de Atendentes de Enfermagem e Renovação

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Requisitos para solicitação de Serviço

Lista de documentos

Primeiro Registro

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - na qual conste contrato de admissão como Atendente de Enfermagem anterior a 26 de junho de 1986;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos). Em caso de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;

Renovação de Registro

- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos). Em caso de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência

Inscrição Definitiva para Profissionais Formados por Instituições Estrangeiras

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional, e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional, aos profissionais formados fora do Brasil. Necessidade presencial do solicitante.

Requisitos para solicitação do Serviço

- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou Obstetrix ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem, revalidado no Brasil por uma instituição pública de ensino;
- Cópia simples (preto e branco) da tradução do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem, realizada por tradutor público juramentado;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Histórico Escolar, acompanhado de cópia da tradução juramentada, somente para Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino, somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos). Em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;

- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;
- Valor da taxa: R\$ 125,92 (válida para 2018).

Dívida Ativa – Esclarecimentos sobre débitos, emissão de boletos e declarações

Atendimento ao profissional que busca esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente, emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação.

O serviço possibilita ao profissional conhecer e optar pela melhor forma de regularizar seus débitos junto ao Conselho.

O profissional pode solicitar o serviço presencialmente, na sede do Coren-ES, ou em qualquer subseção; por telefone, ligando diretamente no setor de Cobrança da sede do Conselho (27 - 3223-7768 e 3222 2930), através do site, tanto por meio do “Fale Conosco” como pelo “Serviços Online” e, ainda, através do Correio, enviando correspondência para o Setor de Cobrança do Coren-ES.

Requisitos para solicitação do Serviço

No atendimento presencial o profissional deverá apresentar sua identificação profissional e/ou RG e, no caso de terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para tratar dos interesses do outorgante junto ao Conselho.

Não há cobrança de taxa de serviços.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Coren-ES - Sede

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 – Ed. AMES – Vitória-ES

Telefone: (27) 3222-2930 / 3222 2930

Mais informações no site do Coren-ES: www.coren-es.org.br

Dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações devem ser encaminhados pelo link

“Contato - Fale Conosco”.

Fiscalização

O que é o serviço?

Procedimento de averiguação do exercício profissional de Enfermagem, com vistas a disciplinar e fiscalizar as atividades. As ações de fiscalização são realizadas em acordo com o Manual de Fiscalização do Cofen/Conselhos Regionais, obedecendo aos preceitos constitucionais, aos princípios do direito administrativo e toda a legislação ética de Enfermagem.

Para que serve?

Orientar os profissionais de Enfermagem sobre as normativas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, além de fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de enfermagem, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Como solicitar?

A Fiscalização pode ser realizada por demanda interna, requisições de autoridades públicas e por denúncia. Os interessados em realizar denúncia junto ao Coren-ES devem apresentá-la por escrito, na Sede e/ou nas Subseções, conforme art. 22 do Código de Processo Ético--Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem.

Requisitos para solicitação do Serviço

Apresentação de denúncia escrita ao Coren-ES, presencialmente ou por carta, nos endereços da Sede e/ou Subseções, conforme descrito no art. 22 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem.

Certidão Negativa

Os profissionais de Enfermagem inscritos no Estado do Espírito Santo podem solicitar gratuitamente certidões que atestem sua situação profissional, ética, eleitoral e administrativa junto ao Coren-ES.

Requisitos para solicitação de serviço

O profissional deverá estar regular com a situação ética junto ao Conselho. Confira abaixo os três tipos de certidões emitidas para este fim:

Certidão negativa

Esta certidão é emitida somente nos casos em que o profissional está regular com a situação ética, eleitoral e com todas as anuidades pagas (inclusive a do ano vigente);

Certidão positiva com efeito de negativa

Esta certidão é emitida nos casos em que, apesar estar regular com a situação ética junto ao Conselho, consta pendência referente à situação eleitoral e/ou anuidades em acordo para pagamento.

Certidão positiva

Esta certidão é emitida nos casos em que o profissional não está regular com a situação ética, eleitoral e anuidades devedoras (sem acordo firmado para pagamento).

Atendimento Convocação

O que é o serviço?

Atendimento presencial do profissional de Enfermagem em resposta à convocação.

Para que serve?

Para que o profissional de Enfermagem preste esclarecimentos e receba orientações relativas a denúncias e outras ações de fiscalização, de acordo com o previsto na Lei do Exercício Profissional nº 7.498 de 25/06/1986, e o disposto nos Artigos 48, 51, 52 e 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Como é realizada?

A convocação é realizada por ofício encaminhado pelo Setor de Fiscalização ao profissional, para que este compareça com data e horário marcados, na Sede ou na Subseção, onde será atendido por Fiscal.

O não comparecimento em resposta à convocação implica na caracterização de infração ao disposto nos Artigos 51, 52 e 114 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A oitiva do profissional reduzida a termo tem duração aproximada de 2 horas.

Atendimento ao Profissional/Interessado*

O que é o serviço?

Atendimento do profissional de enfermagem/interessado* de maneira presencial ou por telefone.

Para que serve?

Prestar esclarecimentos ao profissional de Enfermagem e interessados* sobre a legislação vigente; orientar sobre as ações de fiscalização; explicar os métodos para o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem; registrar denúncia e realizar o registro de empresa e anotação de responsabilidade técnica.

Requisitos para solicitação do Serviço

Comparecimento nas dependências da Sede e/ou Subseções e/ou telefonema. Os profissionais/interessados* serão atendidos por fiscais e/ou agentes administrativos do setor da fiscalização.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para a solicitação do serviço.

***Interessados: São pessoas que não são profissionais de enfermagem, mas que têm interesse nos assuntos relacionados ao exercício da Enfermagem.**

Reunião

O que é o serviço?

Atendimento presencial do profissional de Enfermagem/interessados*, de forma agendada, no Setor de Fiscalização e em instituições de interesse.

Para que serve?

Discutir assuntos relacionados ao Setor de Fiscalização, com os profissionais de Enfermagem e interessados*, conforme demanda.

Como solicitar:

Por meio do site do Coren-ES, pelo link “Contato - Fale Conosco”; presencialmente na sede ou subseções; por carta ou por telefone.

Requisitos para solicitação do Serviço

Envio de mensagem por meio do site do Coren-ES, no link do Fale Conosco.

Obs.: É importante que o solicitante coloque um endereço de e-mail válido, possibilitando o recebimento da resposta.

***Interessados: São pessoas que não são profissionais de enfermagem, mas que têm interesse nos assuntos relacionados ao exercício da Enfermagem.**

Registro e emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica

O que é o serviço?

Solicitação de anotação de Responsabilidade Técnica para o Enfermeiro, após designação pela instituição de trabalho.

Para que serve?

Certifica a responsabilidade técnica ao profissional Enfermeiro designado a responder pelas atividades e pela equipe de Enfermagem da empresa/instituição. Conforme disposto na Lei 7.498/86 e na Resolução Cofen 458/14, toda empresa / instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar CRT, a qual deve ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

Cabem ao enfermeiro Responsável Técnico as atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da empresa/instituição onde estes são executados.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao Coren-ES (sede ou subseções) o Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem – ART (imprimir no site), acompanhado dos seguintes documentos:

- Relação nominal do pessoal de Enfermagem em exercício na instituição (incluindo o enfermeiro responsável técnico), por categoria, contendo número de inscrição ou autorização no Coren-ES e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou declaração de que é o único profissional da Enfermagem da instituição (conforme modelos de documentos disponíveis no site). Instituições de ensino também deverão apresentar estes documentos;
- Cópia do comprovante de vínculo empregatício entre o enfermeiro requerente e empresa/instituição (cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, holerite etc.);
- Cópia do ato de designação para a função de responsável técnico (conforme modelo de documento no site);

- Cópia simples do comprovante de inscrição da empresa/instituição no CNPJ;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro da validade ou o último CEBAS válido, acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013);
- Para instituição de ensino superior, anexar cópia da publicação em Diário Oficial da União (D.O.U.) de autorização de seu credenciamento;
- Para instituições de ensino médio, anexar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de instalação e funcionamento do curso.

OBS.: O número do CPF dos profissionais é solicitado na listagem para facilitar a atualização dos dados das instituições e evitar cadastramento de homônimos.

Outras orientações e instruções pertinentes:

- O Enfermeiro requerente deverá estar com as anuidades profissionais quitadas, em todas as categorias em que esteja inscrito, até o exercício anterior ao ano da concessão (Resolução Cofen 458/14, Art. 6º, Inciso IV);
- Ao requerer a concessão de ART, a instituição/empresa que possuir o Registro de Empresa (RE) deverá estar quite ou em acordo (com a primeira parcela paga) com as anuidades jurídicas até o exercício anterior ao ano da concessão;
- Será concedido o limite máximo de 02 (dois) certificados de Responsabilidade Técnica para cada Enfermeiro, em horários que não coincidam (Resolução Cofen 458/14, Art. 4º, § 1º);
- A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas semanais (Resolução Cofen 509/2016).

Emissão de Histórico de Responsabilidades Técnicas do Enfermeiro

O que é o serviço?

Solicitação de documento comprobatório do período em que o Enfermeiro trabalhou como Responsável Técnico.

Para que serve?

Comprova o(s) período(s) e o(s) local(is) em que o Enfermeiro trabalhou como Responsável Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica oficializada e certificada pelo Conselho.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao Coren-ES o Formulário para Solicitação de Certidão Cadastral de Anotação de Responsabilidade Técnica (imprimir no site), assinado e carimbado pelo Enfermeiro solicitante.

Valores cobrados:

Não há cobrança de taxa.

Emissão de 2ª via de Certidão de Responsabilidade Técnica

O que é o serviço?

Solicitação de uma nova Certidão de Responsabilidade Técnica.

Para que serve?

- Formulário para solicitação de 2ª via do Certificado de Responsabilidade Técnica de Enfermagem;
- Devolução do Certificado de Responsabilidade Técnica original, em caso de alteração de dados; ou declarar que não está em posse do documento (assinalar o campo correspondente) e apresentar o Boletim de Ocorrência de extravio;
- Cópia simples do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto do documento, para isenção da taxa;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013).

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

- Formulário para solicitação de 2ª via da Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem;
- Devolução da Certidão de Responsabilidade Técnica original, em caso de alteração de dados; ou declarar que não está em posse do documento (assinalar o campo correspondente);
- Cópia simples do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto do documento, para isenção da taxa;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da validade,

ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013).

Outras orientações e instruções pertinentes:

Não haverá cobrança de taxa para a emissão de 2ª via de certidão nos casos de:

- Emissão com dados divergentes da informação que tenha sido prestada corretamente ao Conselho;
- Extravio da certidão sem culpa do destinatário – problemas de entrega dos Correios;
- Furto ou roubo do documento comprovado por Boletim de Ocorrência.

Substituição de Responsável Técnico

O que é o serviço?

Solicitação de substituição de um Responsável Técnico (RT) por outro, por motivo de afastamento ou desligamento.

Para que serve?

Realiza o cancelamento da ART ainda válida do Responsável Técnico atual (por motivo de afastamento superior a 30 dias ou desligamento) e confere a concessão de ART para o enfermeiro que assume a função.

Conforme disposto na Resolução Cofen 458/14, art. 8º e 9º, respectivamente, “no caso da empresa/instituição substituir o enfermeiro RT, esta deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos (...) para que se proceda à nova ART, inclusive com recolhimento das taxas pertinentes” e “o enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia”.

Outras orientações e instruções pertinentes:

- A substituição poderá ser solicitada no prazo máximo de 2 (dois) meses ante do vencimento da concessão anterior, sem custo do registro (apenas com custo de emissão do Certificado); caso contrário, será considerado um serviço de nova concessão.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

- Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, disponível no site;
- Relação nominal do pessoal de Enfermagem em exercício na instituição (incluindo o enfermeiro Responsável Técnico), por categoria, contendo número de inscrição ou autorização no Coren-ES e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou declaração de que é o único profissional de Enfermagem da instituição (conforme

modelos de documentos disponíveis no site). Instituições de ensino também deverão apresentar estes documentos;

- Cópia do comprovante de vínculo empregatício entre o enfermeiro requerente e empresa/instituição (cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, holerite, etc.);
- Cópia do ato de designação para a função de Responsável Técnico (conforme modelo de documento no site);
- Cópia simples do comprovante de inscrição da empresa/instituição no CNPJ;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013);
- Para instituição de ensino superior, anexar cópia da publicação em Diário Oficial da União (D.O.U.) de autorização de seu credenciamento;
- Para instituições de ensino médio, anexar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de instalação e funcionamento do curso.
- Solicitação do cancelamento da Responsabilidade Técnica do enfermeiro destituído, por meio do envio do Formulário para Cancelamento da Anotação da Responsabilidade Técnica, disponível no site;
- Devolução do CRT original, ainda válido, em nome do enfermeiro substituído.

Valores cobrados:

- Para substituição, faz-se necessário cancelamento do certificado vigente (Isento de Taxa) e solicitação de nova concessão em nome do responsável técnico substituído;
- Para instituições públicas e privadas filantrópicas: gratuito.

Cancelamento de Responsabilidade Técnica

O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento de anotação de Responsabilidade Técnica.

Para que serve?

Cancela a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro pelo serviço de Enfermagem. Conforme disposto na Resolução Cofen 458/14, Art. 9º, “o Enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia”.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

- Formulário para cancelamento da Responsabilidade Técnica, que pode ser requerido e assinado pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal ou por ambos;
- Devolução da Certidão de Responsabilidade Técnica original dentro do prazo de vigência ou declaração de que não está em posse do documento (assinalar o campo correspondente no formulário).

Outras orientações e instruções pertinentes:

- O cancelamento poderá ser requerido tanto pelo enfermeiro que está deixando o cargo, quanto pelo representante legal da instituição/empresa ou por ambos;
- Todo enfermeiro Responsável Técnico que for se afastar do cargo por um período superior a 30 (trinta) dias, tem obrigação de comunicar o fato ao Coren-ES com antecedência de 15 (quinze) dias do início do afastamento, visando o início do procedimento de sua substituição. Para isso, deverá ser requerida nova Anotação de Responsabilidade Técnica com a formalização do cancelamento do RT afastado ou desligado.

Valores cobrados: No cancelamento do RT não há cobrança de taxa.

Registro de empresa e emissão do Certificado de Registro de Empresa

O que é o serviço?

Registro de empresa no Coren-ES e emissão do Certificado comprovando o Registro.

Para que serve?

Registra a empresa no Coren-ES e emite o Certificado comprovando o Registro. Conforme disposto no Art. 1º da Lei 6.839/80 e Resolução Cofen 255/2001, “está obrigada ao registro no Coren competente toda empresa basicamente destinada a prestar e/ou executar atividades na área de Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão, de treinamento de recursos humanos, ou que, embora com atividade básica não especificamente de Enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros”.

Empresas que não possuem como objeto social o serviço de enfermagem não são obrigadas a possuir o Registro de Empresa, porém poderão requerê-lo, desde que declarem ciência da não obrigatoriedade do registro.

Requisitos para solicitação do Serviço

Empresa em fase de constituição:

Entregar ou enviar ao Coren-ES o Requerimento de Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento de Constituição sem registro em repartição competente: Apresentar 4 (quatro) vias originais do Instrumento de Constituição da Empresa (Contrato Social, Estatuto etc.) com reconhecimento da(s) firma(s) do(s) titular(es);
- Responsabilidade Técnica, de acordo com a Resolução Cofen 458/14.

Empresa já constituída:

- Entregar ou enviar ao Coren-ES o Requerimento de Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:
- Para a Empresa Privada - apresentar 2 (duas) cópias do Instrumento de Constituição da Empresa (Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual,

Estatuto - Ata da última reunião etc.), sendo 1 (uma) autenticada, bem como a última alteração contratual em vigor devidamente registrada nas repartições competentes;

- Para a Empresa Pública – apresentar 1 (uma) cópia autenticada do Regimento Interno e/ou Regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas as atividades de Enfermagem;
- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013);
- Quando se tratar de instituição de ensino médio, anexar cópia da publicação em D.O.E. autorizando o funcionamento do curso ou alterações ocorridas.

Outras orientações e instruções pertinentes:

- A empresa que solicitar o registro deverá possuir Responsável Técnico de Enfermagem, com anotação válida, ou solicitar concomitantemente a referida Anotação de RT;
- Empresas que não caracterizarem o serviço de enfermagem como sua atividade básica também poderão requerer o Registro de Empresa, desde que declarem ciência da não obrigatoriedade do referido registro através de documento carimbado e assinado pelo Representante Legal;
- Empresas que já possuem registro devem estar com as anuidades jurídicas do Coren-ES quitadas ou cumprindo acordo, até o ano do exercício anterior;
- Independente do número de filiais, a anuidade jurídica será cobrada apenas da sede / matriz. No caso do registro dessas filiais, serão cobradas apenas as taxas referentes ao registro e emissão do CRE de cada uma delas.

Emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Empresa

O que é o serviço?

Solicitação de emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Empresa.

Para que serve?

Emite a 2ª via do Certificado de Registro de Empresa em casos de extravio ou furto / roubo do documento ou quando há divergência de alguma informação presente no certificado e nos documentos da empresa. No caso de empresas que alteraram a razão social, endereço ou quaisquer informações do Certificado que sejam objetos de alteração contratual, proceder com a Alteração Contratual do Registro de Empresa, onde será verificada a necessidade de emissão de um novo Certificado com os dados alterados.

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao Coren-ES o Requerimento de Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado original, quando vigente, em caso de alteração de informações divergentes;
- Cópia simples do Boletim de Ocorrência, em caso de roubo ou furto do documento para isenção da taxa;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013).

Outras orientações e instruções pertinentes:

Não haverá cobrança de taxa para a emissão de 2ª via de certificado nos casos de:

- Emissão com dados divergentes da informação que tenha sido prestada corretamente ao Conselho;
- Roubo ou furto da certidão comprovado por Boletim de Ocorrência.

Alteração contratual do Registro de Empresa

O que é o serviço?

Solicitação de alteração no cadastro de empresa.

Para que serve?

Conforme disposto no art. 1º da Lei 6.839/80 e na Resolução Cofen 255/2001, eventual alteração contratual ocorrida na empresa deverá ser notificada ao Coren-ES para atualização de cadastro ou emissão de segunda via das Certidões de Registro de Empresa ou Responsabilidade Técnica, quando pertinente.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao Coren-ES o Requerimento para Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- Quatro (4) vias originais do Instrumento de Alteração (Contrato Social, Estatuto - Ata da última reunião etc.), sem registro em repartição competente com reconhecimento da(s) firma(s) do(s) titular(es) ou;
- Duas (2) cópias, sendo 1 (uma) autenticada do Instrumento de Alteração (Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto - Ata da última reunião etc.), quando houver registro em órgão competente;
- Instituições de ensino médio profissionalizante: apresentar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) que confirme a homologação da alteração requerida pelo estabelecimento de ensino;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da validade ou o último CEBAS válido, acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013);

Obs.: Quando por conta da alteração contratual houver alteração dos dados do CRE, devolver o Certificado de Registro de Empresa original.

Outras orientações e instruções pertinentes:

Não haverá cobrança de taxa para a emissão de 2ª via de certificado nos casos de:

- Emissão com dados divergentes da informação que tenha sido prestada corretamente ao Conselho;
- Extravio da certidão sem culpa do destinatário – problemas de entrega dos Correios.

Cancelamento de Registro de Empresa

O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento do Registro de Empresa.

Para que serve?

Conforme disposto no art. 1º da Lei 6.839/80 e Resolução Cofen 255/2001, o cancelamento do registro é efetuado quando há mudança de classe do profissional Responsável Técnico; mudança do objeto social ou encerramento das atividades.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao Coren-ES o Requerimento de Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Em caso de mudança de objeto social:

- Quatro (04) vias originais do instrumento de alteração (Alteração do Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto) sem o registro em repartição competente com firmas reconhecidas dos sócios, ou;
- Duas (02) cópias (uma simples e uma autenticada) do instrumento de alteração contratual (Alteração do Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto/Ata da última reunião) em vigor, com registro em repartição competente.

2. Para empresas que não prestam serviços específicos de Enfermagem, a solicitação de cancelamento poderá ser feita mediante ofício de seu representante legal, sendo dispensada a apresentação do distrato ou instrumento de dissolução.

3. Em caso de encerramento das atividades da empresa:

- Apresentar 4 (quatro) vias originais do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com firmas reconhecidas dos sócios sem registro em repartição competente; ou
- Apresentar 2 (duas) cópias, sendo 1 (uma) autenticada, do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com registro em repartição competente.

4. Cancelamento de instituição de ensino:

- Anexar cópia da publicação em DOE oficializando o encerramento ou suspensão temporária do curso Técnico de Enfermagem;
- Apresentar 4 (quatro) vias originais do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com firmas reconhecidas dos sócios sem registro em repartição competente; ou 2 (duas) cópias, sendo 1 (uma) autenticada, do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com registro em repartição competente;
- Caso a escola encerre ou suspenda o Curso de Enfermagem, mas mantiver as atividades, fica dispensada da apresentação do distrato ou instrumento de dissolução.

Outras orientações e instruções pertinentes:

- Em todos os casos de cancelamento do Registro de Empresa também se faz necessário solicitar o cancelamento da anotação da Responsabilidade Técnica, se ainda não oficializado (devolver certificado), e devolver o Certificado de Registro de Empresa original, quando vigente.
- Conforme artigo 22 da Resolução Cofen 255/2001: “O pedido de cancelamento será deferido, uma vez comprovada a quitação com os encargos financeiros junto ao Coren.
- Parágrafo único – “A empresa sucessora é responsável pelos débitos da empresa verificados até a data de sucessão”.
- A instituição/empresa que protocolizar o pedido de cancelamento no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março estará isento da anuidade do ano vigente.

Homologação de eleição de Comissão de Ética de Enfermagem

O que é o serviço?

Reconhecimento pelo Coren-ES de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através da Emissão de Certificado.

Para que serve?

Para que as Comissões de Ética de Enfermagem exerçam, mediante delegação do Coren-ES, funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem é preciso que o Coren-ES reconheça que os procedimentos referentes à eleição da CEE seguiram os trâmites legais.

É importante esclarecer que as CEE destinam-se à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres.

A Eleição deverá ocorrer somente após aprovação do Coren-ES.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

1º - Comissão de Ética Eleita:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas);
4. Lista de Candidatos Inscritos;
5. Resultado das Eleições.

2º – Comissão de Ética indicada pelo Responsável Técnico:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;

3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas) dos candidatos inscritos e indicados;
4. Ata;
5. Lista de Candidatos Indicados e inscritos.

Justificativa de Ausência nas Audiências

O que é o serviço?

Forma escrita de apresentação ao Coren-ES, por parte da pessoa intimada ou convocada, sobre o motivo para o não comparecimento em audiência de Processo Ético, no qual possui envolvimento. Esta pode ser denunciante, testemunha, denunciado e advogado.

Para que serve?

A justificativa é juntada ao processo e encaminhada para ciência da Comissão de Instrução, que decide por intimar/convocar ou não a pessoa novamente, caso julgue necessário.

Requisitos para solicitação do Serviço

Não existe um formulário próprio para sua realização, mas deve ser feita por escrito, conter o nome completo da pessoa intimada/convocada, número do processo, data da audiência e descrição sucinta do motivo do não comparecimento, acrescida de documentos que justifiquem o motivo da ausência, quando necessário.

Consulta / Visitas do Processo Ético

O que é o serviço?

Procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) consultam ou dão vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos.

Para que serve?

Para que as partes envolvidas (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do andamento do Processo.

Requisitos para solicitação do Serviço

A consulta do Processo Ético deve ser feita na secretaria do Setor de Processos Éticos, situado na sede do Coren-ES, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 – Ed. AMES – Vitória-ES, tel (27) 3222-2930, sem necessidade de agendamento.

Solicitação de cópia do Processo Ético

O que é o serviço?

Procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) requisitam cópia(s) do Processo Ético, no qual estão envolvidos.

Para que serve?

Visa garantir ao denunciado a ampla defesa e o contraditório; e aos demais envolvidos o acompanhamento do processo. Ressalta-se que ao receber a citação de um Processo Ético, o(s) denunciado(s) também recebe cópia integral dos autos.

Requisitos para solicitação do Serviço

A solicitação de cópia do Processo Ético deve ser feita por escrito, com especificação das folhas a serem copiadas. As cópias não são cobradas. O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A solicitação do Processo Ético deve ser feita na secretaria do Setor de Processos Éticos, situado na sede do Coren-ES, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 – Ed. AMES – Vitória-ES, tel (27) 3222-2930 e 3223-7768, sem necessidade de agendamento.

Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de contato do profissional com a diretoria do Coren-ES, na tentativa de solucionar problemas que anteriormente não foram resolvidos pelos coordenadores do setor ou gerência destes.

Não faz parte das atividades da Ouvidoria a alteração de prazos, o perdão de dívidas, a emissão de certidões e a realização de parcelamentos.

Requisitos para solicitação do Serviço

Serviço voltado aos Profissionais de Enfermagem e/ou interessados*

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

O serviço pode ser solicitado presencialmente, no Setor de Ouvidoria, situado na sede do Coren-ES, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 – Ed. AMES – Vitória-ES, tel (27) 3222-2930, sem necessidade de agendamento.

***Interessados: São pessoas que não são profissionais de Enfermagem, mas que têm interesse nos assuntos**

Assessoria de Imprensa

É o atendimento exclusivo aos profissionais de imprensa para solicitação de informações gerais sobre a área de Enfermagem e também eventuais entrevistas com representantes do Coren-ES.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

comunicacao@coren-es.org.br

Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es/transparencia/prazo-para-prestacao-dos-servicos/>

Registro Definitivo Principal – 30 dias

Registro Definitivo Principal Secundário – 10 dias

Registro Definitivo Principal Remido – 10 dias

Transferência de Jurisdição/ homologação – 30 dias

Carteiras definitivas/ 2ª via da Carteira definitiva – 10 dias

Reinscrição – 10 dias

Cancelamento de Inscrição – 0

Endereços

Localização da Sede e Subseções no endereço:

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es/transparencia/conselho-regional/>

Endereços:

Sede

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116, Vitória/Espírito Santo CEP: 29010901.

E-mail: coren-es@coren-es.org.br

Telefone: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina

Avenida Getúlio Vargas, 500, sala 108, 1º Andar, Ed. Colatina Shopping - Centro,

Colatina/Espírito Santo CEP: 29 700 014. E-mail: colatina@coren-es.org.br

Telefone: (27) 3721-5802

Subseção São Mateus

Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 3, Ed. Nazareth - Centro, São Mateus/Espírito Santo

CEP: 29930-020. E-mail: saomateus@coren-es.org.br

Telefone: (27) 3763-1447

Subseção de Cachoeiro de Itapemirim

Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sala 403, Ed Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/Espírito Santo

CEP: 29.300-170. E-mail: cachoeiro@coren-es.org.br

Telefone: (28) 3522-4823

Subseção de Linhares

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1220 – T.A Comercial - Centro, Linhares/Espírito Santo

CEP: 29.901-212. E-mail: linhares@coren-es.org.br

Telefone: (27) 3371-7453



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Facebook

<https://www.facebook.com/coren-es>

Fale Conosco

<http://www.coren-es.org.br/contato-2>

Ouvidoria

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es/>

Atendimento on-line 24 hs – Acesse sua Inscrição

<https://app2.incorpnet.com.br/app/incorpnetcoren1.dll/login?conselho=corenes>